



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CFP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 970/2014

Autoriza doação de combustível ao CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE VILA PAVÃO – ES - CONSEVIPA e dá outras providências

Publicado Alcides

em 09 / 09 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão – ES, CONSEVIPA, mensalmente, ate 350 (trezentos e cinquenta) litros de combustível, no periodo de agosto a dezembro de 2014, para uso exclusivo em veiculo oficial

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria propria da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art 3º O Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão – ES, CONSEVIPA devera prestar contas da utilização do combustível fornecido junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2014

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal